



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE VÁRZEA PAULISTA PARA O BIÊNIO 2026 A 2028.

A Unidade Gestora Municipal da Pessoa com Deficiência, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.559 de 12 de abril de 2.022, torna público o presente edital para convocar Assembleia Extraordinária destinada à eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O CMDPD é composto por 14 (quatorze) membros e 14 (quatorze) suplentes. Destes, 7 (sete) conselheiros e seus respectivos suplentes pertencem e são nomeados pelo Poder Público; e 7 (sete) conselheiros e seus respectivos suplentes pertencem à Sociedade Civil, e serão eleitos por meio de assembleia.
- 1.2 O processo seletivo que será regido por este Edital visa o preenchimento de vagas destinadas aos membros da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, com intuito de compor o Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência – CMDPD para o biênio 2026-2028.
- 1.3 As vagas destinadas aos representantes das entidades representativas da Sociedade Civil previstas neste edital são:
 - I. 01 (um) representante de associações de pessoas com deficiência existentes no Município, legalmente constituídas, reconhecidas e sem fins lucrativos;
 - II. 06 (seis) pessoas com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, autismo ou múltipla) pertencente a sociedade civil, cuidador ou curador legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

2

2 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se para participar do processo eleitoral as entidades representativas da sociedade civil situadas no Município de Várzea Paulista, que:

I – estejam legalmente constituídas e em conformidade com suas obrigações legais e estatutárias;

II – tenham sede e/ou atuação comprovada no município;

2.2. No ato da inscrição, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

I) Ficha de Inscrição com indicação de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente vinculados à mesma entidade;

II) Cópia do estatuto da Entidade com registro em cartório;

III) Cópia do Cartão CNPJ com data atualizada (30 dias);

IV) Ata de Eleição da atual diretoria com registro em cartório e com mandato vigente.

2.3. É vedada a indicação de mais de um candidato e um suplente por entidade.

2.4. É vedado ao cidadão representar mais de uma entidade ou movimento social junto à assembleia,

2.5. Caso não haja indicação das entidades integrantes da sociedade civil, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requisitar das entidades civis representativas da sociedade a indicação de nomes para a composição do CMDPD.

2.6. Poderão se inscrever para participar do processo eleitoral na condição de candidato(a) a conselheiro(a), pessoas com deficiência, cuidador ou curador legal, membros da sociedade civil maiores de 18 anos completos até a data final das inscrições, com residência comprovada, ou que desempenham suas atividades no município de Várzea Paulista;

2.7. Para representantes da sociedade civil, os candidatos não podem ocupar cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta municipal;

2.8. Cada representante da Sociedade Civil no ato de sua inscrição deverá declarar as seguintes informações:

I) Endereço;

II) RG e CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

3

III) Laudo médico ou autodeclaração, **sob as penas da lei**, que comprove a condição de pessoa com deficiência, de cuidador ou que possua curatela ou tutela.

- 2.9. Para garantir a legitimidade de representação paritária, é vedada a escolha de representantes pertencentes a sociedade civil que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes do próprio ou demais segmentos.
- 2.10. Para cada membro titular do CMDPD haverá um suplente, devendo este ser oriundo do mesmo seguimento representativo, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.
- 2.11. O exercício das funções de membros do CMDPD será gratuito por se tratar de serviços de relevante interesse público.

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições dos candidatos estarão disponíveis de 11 de maio de 2026 à 25 de maio de 2026, e deverão ser entregues em envelope lacrado devidamente identificado na sede da Unidade Gestora Municipal de Pessoa com Deficiência de Várzea Paulista, localizada na Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.
- 3.3. Encerradas as inscrições, será publicada lista de candidaturas deferidas no site oficial da Prefeitura e no mural da Unidade Gestora Municipal de Pessoa com Deficiência;
- 3.4. Após publicada a lista de inscritos, os candidatos poderão interpor recurso fundamentado no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 3.5. O recurso deverá ser apresentado por escrito, no mesmo local de inscrição.
- 3.6. A Comissão Eleitoral, será composta por 03 (três) integrantes indicados pela Unidade Gestora Municipal de Pessoa com Deficiência, e esta analisará e julgará os recursos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- 3.7. A decisão da Comissão Eleitoral será definitiva nesta fase;

4 - DA ELEIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

4

4.1. A Assembleia de Eleição do CMDPD acontecerá no dia 16 de junho de 2026, às 19:00 horas, na PRAÇA CEU localizado na Rua João Póvoa, S/N - Jardim do Lar, Várzea Paulista.

4.2. Poderão votar e serem votados os representantes indicados pelas entidades ou candidatos inscritos previamente, até a abertura da Assembleia Extraordinária.

4.3. Os representantes ou candidatos habilitados, terão direito a votar em 2 (dois) candidatos, dentro do seu respectivo segmento, podendo um dos votos ser para si próprio e o segundo para outro candidato.

4.4. O representante e suplente indicado pela entidade ou candidato se elegerá por maioria simples dos votos válidos;

4.5. Caso ocorra empate entre um ou mais candidatos, será utilizado o seguinte critério:

- I. Entre as entidades o critério de desempate consagrará vencedora aquela que possuir a data mais antiga de constituição legal (data do CNPJ);
- II. Entre as pessoas o critério de desempate consagrará vencedora aquela que for mais idosa;
- III. Persistindo o empate tanto para as entidades ou para as pessoas, haverá um sorteio para a definição.

4.6. Os representantes indicados pelas entidades ou candidatos deverão estar presentes no momento da votação, ou perderão o direito de serem votados, sendo desclassificados do processo de composição do CMDPD.

4.7. Na hipótese de a quantidade de candidatos ser menor ou igual ao número de vagas de cada segmento, a apuração se dará por aclamação.

4.8. A Assembleia terá o seguinte cronograma:

- a) Abertura da Plenária às horas 19:00;
- b) Início do processo eleitoral às horas 19:15;
- c) Confirmação da presença dos candidatos habilitados;
- d) Leitura do Edital pelo Presidente do CMDCA;
- d) Apresentação dos candidatos, sendo que cada um deles terá 2 (dois) minutos para se apresentar;
- f) Início da votação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

5

g) Apuração dos votos de cada segmento;

h) Anúncio dos eleitos.

5- DAS COMPETÊNCIAS

5.1. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

a) Fazer a leitura do Edital.

b) Conferir se os representantes ou candidato está presente e devidamente habilitado para votar;

c) Proceder à apuração de votos;

d) Declarar os candidatos eleitos.

6- DO RECURSO

6.1. Após a divulgação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá interpor recurso fundamentado no prazo de 3 (três) dias úteis à comissão eleitoral;

6.2. O(s) candidato(s) que tiver(em) recurso interposto contra si poderá(ão) apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do recebimento do recurso;

6.3. Tanto recursos quanto contrarrazões deverão ser protocolados por escrito, no mesmo local de inscrição.

6.4. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e contrarrazões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo a decisão definitiva;

6.5. O resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura e em mural público.

7 - DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. A Comissão Eleitoral será constituída pelos seguintes membros:

a) Talita de Albuquerque Moreira

b) Jessica Quirino de Sousa

c) Alexandre Ferreira Amorim

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os representantes eleitos serão nomeados Conselheiros com mandato de 2 (dois) anos por ato de Chefe do Executivo em 07 de julho 2026 às 10:00hs na Rua João Póvoa, S/N - Jardim do Lar, Várzea Paulista - SP, 13220-224.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

7

Anexo I – Cronograma

Etapas	Data Início	Data Fim	Observações
Período de Inscrição	11/05/2026	25/05/2026	-
Publicação da Lista de Inscrições	27/05/2026	-	Inclui deferidas e indeferidas
Prazo para Recurso contra Indeferimento de Inscrição	28/05/2026	01/06/2026	3 dias úteis
Publicação da Lista Definitiva de Inscrições	03/06/2026	-	Após análise de recursos
Data da Eleição	16 /06/2026	-	Assembleia Extraordinária
Prazo para Recurso contra Resultado da Eleição	17/06/2026	19/06/2026	3 dias úteis
Prazo para Contrarrazões	23/06/2026	25/06/2026	3 dias úteis
Publicação do Resultado Final	30/06/2026	-	Após análise de recursos
Posse dos Conselheiros Eleitos	07/07/2026	-	Ato do Prefeito